

Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A EMPRESA PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068/0001-46, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Washington Pereira da Cunha, portador da matrícula funcional nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria de Pessoal nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 2021, Seção II, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – RA nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.216/0001-31, sediada na Praça Ramos de Azevedo, 206, 8º andar, Conjuntos 850/840/830, República, CEP 01037-010, São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Trindade Secron, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.025620/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a até R\$ 9.967,10 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de até R\$ 5.496,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de até R\$ 138.926,15 (cento e trinta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 253003/36213

Fonte de Recursos: 1003

Programa de Trabalho: 10.125.5021.4339.0001

Elemento de Despesa: 33903958

Notas de Empenho: 2023NE000043

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, janeiro de 2024.

Washington Pereira da Cunha

Representante legal da Contratante

Carlos Trindade Secron

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TRINDADE SECRON, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ITALA BINES, Técnico Administrativo**, em 04/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA POMBO DA SILVA, Técnico Administrativo**, em 04/01/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 04/01/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **28398616** e o código CRC **8672A6F9**.